



ERRATA SEI N° 0024593381/2025 - SAP.LCT

Joinville, 20 de fevereiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90058/2025

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos - viaturas, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre**, UASG 453230, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL:

1 - DA LICITAÇÃO

ONDE-SE LÊ:

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 14/02/2025 até às 08:30 horas.

LEIA-SE:

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 18/03/2025 até às 08:30 horas.

ONDE-SE LÊ:

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

LEIA-SE:

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

DO ANEXO IV

ONDE-SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0023746725/2024 - SEPROT.UGM.AAD

(...)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 6.2.14 deste Termo de Referência

(...)

5.2 Cronograma de execução dos serviços:

(...)

5.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos do item 1.3, em até 30 (trinta) dias uteis, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias uteis contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0024493072/2025 - SEPROT.UGM.AAD

(...)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a logística reversa.

(...)

5.2 Cronograma de execução dos serviços:

(...)

5.2.3 Caso a CONTRATADA não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos do item 1.2, em até 30 (trinta) dias uteis, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias uteis contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;

DO ANEXO V

ONDE-SE LÊ:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0023249254/2024 - SEPROT.UGM.AAD

(...)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(...)

7.3 A contratação contínua também proporciona um vínculo maior entre a empresa contratada e o município, garantindo relatórios, amplo controle sobre as atividades realizadas e sob7.4 A demanda do município para a presente contratação possui baixa taxa de sazonalidade, podendo ser considerada fixa, permitindo que o município se antecipe e consiga através do seu quantitativo uma maior economia ao erário.

LEIA-SE:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0024493012/2025 - SEPROT.UGM.AAD

(...)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(...)

7.3 A contratação contínua também proporciona um vínculo maior entre a empresa contratada e o município, garantindo relatórios, amplo controle sobre as atividades realizadas e sobre a garantia ofertada. A demanda do município para a presente contratação possui baixa taxa de sazonalidade, podendo ser considerada fixa, permitindo que o município se antecipe e consiga através do seu quantitativo uma maior economia ao erário.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/02/2025, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/02/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024593381** e o código CRC **7A09382B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.252043-9

0024593381v3